

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

2- JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa especializada para a execução de 3ª Etapa da Revitalização do Lago Municipal de Indiará - GO, justifica-se, pois, visa resolver os problemas do município para o lazer e segurança da comunidade em geral. A Revitalização do lago de Indiará proposta, é de grande importância do município, ajudará a solucionar problemas no âmbito da segurança, economia e lazer – irá solucionar problemas graves tais como: Revitalização do lago, já se encontra muito deteriorado pela idade e uso contínuo do pavimento existente, a falta de infraestrutura adequada, lazer e mobilidade dos pedestres em transitar pela praça. Tais intervenções irão também de forma especial melhorar o comércio municipal e à mobilidade urbana beneficiando os estudantes, pedestres, comerciantes, em suma, toda a comunidade do município.

3- LOCAL

Consiste em torno das ruas São Lázaro, Joviano Leite da Silva, Abel Leite e a Avenida: Pedro Telésforo de Almeida, na cidade de Indiará-go.

Coordenadas Geográficas:

Latitude – 17.141483 e Longitude – 49.997343

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Considerações preliminares

Na execução de todos os projetos e serviços a **Contratada** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

A PLACA DE OBRA terá área de 6,48 m² e será em chapa de aço galvanizado *N. 22*, com adesivo de *2,4 x 1,2* m e deverão estar instaladas imediatamente após a o início do canteiro ou até 5 (cinco) dias após do início das obras (canteiro).

5.2 – Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA.

5.3 – Requisitos

- A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados;
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento do projeto;

6- PRAZO

Os serviços deverão estar concluídos no prazo até 7 (sete) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

7- DO PAGAMENTO

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será feito no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

A despesa desse procedimento será arcada com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, no valor total de **R\$ 1.912.356,00** (Um milhão novecentos e doze mil trezentos e cinquenta e seis reais) e contrapartida do município no valor de **R\$ 18.108,49** (Dezoito mil cento e oito reais e quarenta e nove centavos). O recurso da União é através do Convênio nº 934896.

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 1.930.464,49 (Um milhão novecentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária baseada na tabela de referência SINAPI onerada de 08/2025, GOINFRA Onerada de 06/2025, cotações e composições em anexo. O orçamento foi anotado no CREA sob nº 1020250291989.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

9.2 – Da Contratada

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto e orientações da CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

10 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses a partir da assinatura do contrato e prorrogável na forma da lei.

Indiará - GO, 15 de dezembro de 2025.



MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Rogério Palmeira Essado

Eng. Civil Crea 8911/D – GO

Departamento de Engenharia